



EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA ALTA/PA

Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 370 – centro – Terra Alta – Pará, inscrita no CNPJ sob nº 23.567.543/0001-90, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Silvia Maria Alves Sampaio, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de agosto à dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 31 de março de 2023, às 09:30 horas, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Terra Alta, localizada na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Terra Alta, estado do Pará.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

					*Preço de Aq	uisição (R\$)
Nº	Produto		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	ABACAXI IN NATURA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	6.000	5,06	30.360,00





2	ABÓBORA JACAREZINHO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	350	5,23	1.830,50
3	BANANA REGIONAL TIPO PRATA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	10.000	6,02	60.200,00
4	CARIRU: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	840	8,74	7.341,60
5	CEBOLA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Embalagem plástica de 20 Kg.	Kg	2.205	8,01	17.662,05
6	CEBOLINHA: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.055	10,09	10.644,95
7	CHEIRO VERDE: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.055	10,72	11.309,60
8	COMINHO MOIDO: Produto natural de boa qualidade e embalagem transparente	Embalagem plástica transparente de 100 g	Kg	530	16,62	8.808,60





	validade mínima de 06 meses.	acondicionadas em caixa.				
9	COUVE: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	1.000	8,28	8.280,00
10	FARINHA DE TAPIOCA: Classe granulado tipo 1, embalagem apropriada de 500 g. data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem plástica transparente de 500g acondicionadas em fardo de 20 kg.	Kg	500	12,89	6.445,00
11	FEIJÃO CAUPI: Produto sem sujidades dividido em pacotes de 01 kg	Embalagem plástica transparente de 1 Kg acondicionadas em fardos de 50 kg.	Kg	500	9,62	4.810,00
12	JAMBÚ: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	160	10,95	1.752,00
13	LARANJA IN NATURA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	4.500	5,85	26.325,00
14	LIMÃO TAITI: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.400	5,57	7.798,00
15	MACAXEIRA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	400	5,98	2.392,00





16	MAMÃO TIPO HAWAI: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	510	6,94	3.539,40
17	MAXIXE: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.200	14,11	16.932,00
18	MELANCIA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	9.500	4,02	38.190,00
19	OVO BRANCO DE GALINHA: Produto novo embalado em cubas de 30 unidades	Acondicionadas em caixas de 360 und higienizadas	cuba	2.000	22,17	44.340,00
20	PÃO CASEIRO: produto embalado em saco plástico transparente, obedecendo a um tamanho padrão, mantendo higiene e ordenados sem que estejam amassados. Deverá ser fabricado com material de primeira qualidade, isento de quaisquer sujidades.	Embalagem plástica transparente com no máximo 5 Kg de pães, unidades de 30g.	Kg	5.000	13,08	65.400,00
21	PEPINO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	300	6,02	1.806,00
22	PIMENTÃO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em embalagem original.	Kg	760	9,68	7.356,80





				Т	Т	
23	PIMENTINHA: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Embalagem plástica acondicionadas em tela de 20 kg.	Kg	500	18,37	9.185,00
24	POLPA DE AÇAÍ CONCENTRADO CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.250	17,12	21.400,00
25	POLPA DE ACEROLA CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	13,42	13.420,00
26	POLPA DE CUPUAÇU CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	14,67	14.670,00
27	POLPA DE GOIABA CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	13,74	13.740,00
28	POLPA DE ABACAXI CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg. acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	12,56	12.560,00
29	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	17,67	17.670,00





	pacote de 01 kg.					
30	POLPA DE MURUCI CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	11,90	11.900,00
31	POLPA DE TAPEREBÁ CONGELADA: Produto concentrado com data de fabricação e prazo de validade, embalado em pacote de 01 kg.	Embalagem plástica de 1 Kg acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	1.000	14,25	14.250,00
32	REPOLHO: produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas	Kg	400	7,13	2.852,00
33	ALFACE: folhas frescas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	Kg	250	9,60	2.400,00
34	CENOURA: produto in natura, sem rama e sem sujidades, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Embalados em sacos transparentes, obedecendo a um tamanho padrão até 5 kg.	Kg	400	7,67	3.068,00
35	BATATA: produto in natura, sem rama e sem sujidades, em perfeito estado para consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	Embalados em sacos transparentes, obedecendo a um tamanho padrão até 5 kg.	Kg	400	8,46	3.384,00
36	TOMATE: produto in natura, sem rama e sem sujidades, em perfeito estado para consumo,	Embalados em sacos transparentes, obedecendo a um	Kg	650	9,20	5.980,00





	sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	tamanho padrão até 5 kg.				
37	COLORÍFICO: Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos.	Pacote de 100 g / fardo até 5kg	Kg	200	14,15	2.830,00
38	ALHO A GRANEL: 100% natural. De boa qualidade, isento de mofo e impureza. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade e número do lote.	Embalagem de 500 g	Kg	400	24,61	9.844,00
39	TANGERINA: Produto in natura de tamanho uniforme, livre de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causado por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	kg	4.000	7,43	29.720,00
40	FARINHA DE MANDIOCA: Classe granulado tipo I, embalagem apropriada de 01 Kg, data de frabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem Plástica transparente de 01 kg acondiocionado em fardo de 50kg.	kg	800	8,56	6.848,00
41	FEIJÃO CORDA: produto in natura dividido em maços iguais, livres de sujeiras, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte ou causados por pragas.	Acondicionadas em basquetas plásticas higienizadas.	kg	500	11,16	5.580,00

2. FONTE DE RECURSO

0412.306.0251.2.037 Manutenção do Programa Alimentação Escolar Estadual.

12.306.0251.2.087 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

12.306.0251.2.040 Apoio ao Programa de Alimentação Escolar.

3.3.90.30-00 Material de Consumo





3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
 Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF:
- II O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor
 Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.





3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar:
- VI A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE № 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 26/2013.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de





Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.





- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigido amostra para os produtos descritos na cláusula 1.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O edital presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
- 9.1.1 Sala de Licitação, localizada na Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Bairro Centro, na cidade de Terra Alta, estado do Pará.
- 9.1.2 Portal do Jurisdicionado, site do Tribunal de Contas do Município.
- 9.1.3 Site da Prefeitura Municipal de Terra Alta Pa.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.





- 9.2.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais:
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).
- 9.2.2 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal SIF (permite a comercialização em todo território nacional).
- 9.2.3 É importante esclarecer que os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional ou municipal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.





9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Terra Alta Pará, 07 de março de 2023.

Marineuza Vidal Aguiar Secretária Municipal de Educação





ANEXO II

Modelo Proposto de Contrato de Venda

(MODELO)

CONTRATO N.º /2023

	Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da Secretaria de Educação inscrita no CNPJ: 23.567.543/0001-90, com sede neste município, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Silvia Maria Alves Sampaio, portadora do RG nº 3621460, PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 681545852-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
	CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.0. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
T.=	FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
	CLÁUSULA SEGUNDA:
	2.0 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
	CLÁUSULA TERCEIRA:



PRODUTO

ITEM

UNIDADE

QUANT.

PREFEITURA DE TERRA ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.0. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
CLÁUSULA QUINTA: 5.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
5.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações
5.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
5.0. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PERIDICIDADE

DE ENTREGA

PREÇO DE

AQUISIÇAO

PREÇO

UNITÁRIO

PREÇO

TOTAL





		VALC	OR TOTAL DO	CONTRATO:	
			VALO	VALOR TOTAL DO	VALOR TOTAL DO CONTRATO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo as seguintes periodicidades:

Hortifrutigranjeiro: semanalmente;

Refrigerados: semanalmente;

Peixes e Derivados, produtos congelados: semanalmente;

Alimentos Estoque Seco: mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alteração.

CLÁUSULA OITAVA:

- 8.0 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e
- 8.1 Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 8.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, juntamente com os documentos de regularidade fiscal, em até 30(trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato

CLÁUSULA NONA:

9.0 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante:
- 9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais da região urbana OU no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMED eventuais inconsistências.
- 9.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da empresa contratada.
- 9.6. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 9.7. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 9.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados, com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 9.9. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.10. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.





CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.0. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e. A Nutricionista da SEMED poderá realizar visita de rotina ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
- 10.1 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 10.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida;
- 10.3. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 10.4. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 10.5. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 10.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:





11.0. No caso de a vencedora deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1 ADVERTÊNCIA

11.1.1. A Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

11.2 MULTA

- 11. 2.1 De até 1% sobre o valor total da nota de empenho a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 11.2.2 De até 0,1% ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado de até 05 (cinco) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 11.2.3. De até 0,2% ao dia até o limite máximo de 5%, sobre o valor total da nota de empenho, nos casos de atraso injustificado acima de 05 (cinco) dias até 30 (trinta) dias, nos prazos de retirada/aceite da nota de empenho e de entrega do objeto.
- 11.2.3.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento parcial da obrigação, punível também com multa de 10% sobre o valor do item não entregue, da nota de empenho ou do contrato, a juízo da autoridade superior desta autarquia, considerando a gravidade do descumprimento a as lesões e prejuízos causados a este hospital.
- 11.2.4. De até 10% sobre o valor da nota de empenho nos casos de: I. entrega parcial dos objetos licitados; II. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- 11.2.5 De até 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
 - Deixar de cumprir fielmente as obrigações estabelecidas nas cláusulas do presente contrato;
 - Deixar de responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;
 - III. Deixar de responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





- IV. Deixar de manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial.
- 11.2.6. De até 20% sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE no caso de recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho.
- 11.2.7. De até 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE nos casos de:
- I. recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto do presente contrato;
- II. não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total:
- III. suspensão da execução do objeto do contrato, quando ainda pendente análise de pedido de revisão de preços. IV. outras hipóteses de inexecução total.
- 11.2.8 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.2.9 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- 11.2.10 A CONTRATADA será notificada para recolher a importância devida a título de MULTA no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial realizada pelo CONTRATANTE, em não sendo efetuado o pagamento, a importância devida poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA, decorrente deste ajuste ou de qualquer outro firmado com este Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- 12.0 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
- 12.1. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:





13.0 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.0 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.0. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de oficio, ordem de fornecimento ou por e-mail, enviado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.0. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, pela ordem de fornecimento, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.0 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ______de _____de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.0. É competente o Foro da Comarca de Terra Alta- PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.





E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Terra Alta-Pará, ____de_____ de 2023.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA (Grupo Formal)





ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE V	ENDA DE GÎ					RA FA	MILI	AR PARA	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)									
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº/2023/PMTA									
	I – I	DENTIFICA	ÇÃO DOS FOI	RNECI	EDORES				
		GR	UPO FORMAI	L					
1.Nome of	lo Proponente				2. CN	PJ			
3. Endereço				4. Mun	icípio/UF				
5. E-mail	6. DI	DD/Fone					,	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Ba	nco	10. Agência Co	rrente		11. Nº d	da Con	ıta	
12. Nº de Associados		de Associados 26/2006	de acordo com a	Lei n°		14. n° d física	le Asso	ociados com DAP	
15. Nome do Representan	te legal		16. CPF			17. DDI	D/Fon	e	
18. Endereço		19. Município	o/UF		1				
	ENTIFICAÇÂ		DADE EXECU	TORA	A DO PNAE				
1. Nome da Entidade		2. C	CNPJ			3	3. Mu	nicípio/UF	
4. Endereço							5. DD	D/Fone	
6. Nome do Representante	e legal e e-mail			7. CPF	7				
		III – RELA	AÇÃO DE PRO	DUTO	OS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidad	de 4	de E		5. Cronograma de Entrega dos Produtos			
	4.1 Unitário 4.2 Total								
OBS: * Preço publicado no Edital xxxxx/xxxxx (o mesmo que consta na Chamada Pública)									





Declaro estar de acordo com as condições fornecimento.	estabelecidas neste projeto e que as informações acim	a conferem com as condições de
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail





ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE V	VENDA DE GÊNERO ALIM			DA AGRIO AR (PNAE)		JRA FA	MILIAR PARA
Identifi	cação da proposta de a	atendimento	ao edital/c	hamada púb	olica nº	/2023/	/PMTA
	I – IDENT	IFICAÇÃO	DOS FO	RNECEDO	RES		
		GRUPO	INFORM	AL			
1.Nome do Proponente		2. CP	PF				
3. Endereço		4. Mı	ınicípio/UF				5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. DI	DD/Fone				
8 Organizado por	entidade Articuladora	9. N	lome da Ent	idade Articul	adora	10. For	ne
() Sim	() Não		(Quanc	lo houver)			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES							
Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° A	Agência	6 Nº Conta Corrente
III – II	DENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDA	DE EXEC	UTORA DO	O PNA	E/FNDE	E/MEC
1. Nome da Entidade 2. CNPJ 3. Município/UF					Município/UF		
4. Endereço	4. Endereço 5. DDD/Fone						
6. Nome do Representante	legal e e-mail		7	. CPF		•	
	III – RELAÇÃ	O DE FOR	NECEDOF	RES E PRO	DUTOS	3	





1. Identificação do agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
						Total do agricultor	
				T	otal do Projeto		
OBS	: * Preço publ	icado no Edita	lxxxxx/xxxxx (o m	esmo que consta n	a Chamada Pú	blica)	
		IV – TOT	ALIZAÇÃO PO	R PRODUTO			
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidad	e 4. Valor	Total por	5. Cronograma de	
				Prod	luto	Entrega dos Produtos	
				Total do Pro	jeto		
Declaro estar de acordo o fornecimento.	com as condiç	ões estabeleci	das neste projeto e	que as informaçõ	es acima conf	erem com as condições de	
						Fone/E-mail:	
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Informal				CPF:	
Local e Data		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	





ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO D	E VENDA I			CIOS DA AGR COLAR (PNAI		RA FAMILIAR PARA	
Iden	tificação da p	proposta de at	endimento ao eo	lital/chamada pú	iblica n°_	/2023/PMTA	
		I – IDENT	ΓΙ FICAÇÃO Γ	O FORNECEI	OOR		
		FORM	NECEDOR (A)	INDIVIDUAL			
1	.Nome do Pro	ponente			2. CPF	,	
	3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
	√o da DAP Físi	ica	7.	DDD/Fone	8	. E-mail (quando Houver)	
9. Banco			10. Nº da Agênci	a		11. Nº da Conta Corrente	
		II-	RELAÇÃO DO				
Produto	Produto Unidade Quantidade Preço de Aquisição*					ronograma de Entrega dos	
Troduco	Omade	Quantidade	Unitário	Total		Produtos	
OE	S: * Preço pu	ıblicado no Edi	tal xxxxx/xxxxx	(o mesmo que cor	nsta na Cha	ımada Pública)	
Ш	– IDENTIF	ICAÇÃO DA	ENTIDADE E	XECUTURA D	O PNAE/;	FNDE/MEC	
	Nome			CNPJ		Município/UF	
	Endereço Fone						
Nome do Representante Legal CPF				PF			





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data	Assinatura do Fornecedor individual	CPF:		





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)						,	CNPJ	l nº
, DAP	jurídica	nº				com	s S	ede
				neste	ato repi	resentad	do(a)	por
(nome do representante	legal de	acordo	com	0	Projeto	de	Ven	da)
			, po	rtador	(a) c	la Cé	dula	de
Identidade RG nº	, CPF nº			,	nos terr	mos do	Estat	tuto
Social, DECLARA que se resp	onsabilizará	pelo con	trole do	limite	individu	al de v	enda	de
gêneros alimentícios dos Agricul	tores e Empr	eendedore	es de Ba	se Fam	niliar Rur	al que c	ompõ	em
o quadro social desta Entidade,	no valor de	R\$ 40.00	0,00 (qua	arenta	mil reais	s) por D	AP/A	NO
CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA	referente à	sua produ	ção, cons	siderar	ndo os di	spositiv	os da	Lei
nº 11.947/2009, da Resolução (CD/FNDE nº	26/2013	e da Res	solução	FNDE	nº 21/2	021	que
regem o Programa Nacional de A	Alimentação E	Escolar – F	PNAE e c	lemais	docume	ntos no	rmativ	os,
no que couber.								
Local,/								
		_						
Assinatura								





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № _____)

	Eu,	repi	esentante	da Coop	erativa/Asso	ociação
nº		•		•		•
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação. Local,//					Jurídica	n⁰
de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação. Local,//		declaro,	para fins	de participa	ıção no Pr	ograma
compõem esta cooperativa/associação. Local,//	Nacional de Alimentação Escolar – PN	IAE, que os gê	neros alime	entícios relac	cionados no	projeto
Local,/	de venda são oriundos de produção o	dos cooperado	os/associad	os que pos	suem DAP	física e
	compõem esta cooperativa/associação).				
	Local,/					
A a circ attura						
	Assinatura					





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR -PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № _____)

Eu,			,CPFn
0		DAP	física
nº		ns de participação	no Programa
Nacional de Alimentação Escolar - PN	AE, que os gêneros alim	entícios relacionad	os no projeto
de venda em meu nome são oriundos	de produção própria.		
Local,/			
Local,/			
Assinatura			